



CÓPIA

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

MEMO. ASSEJUR CONTER 182/2013.

Brasília, 17 de abril de 2013.

À: Diretora Presidente
Cons. TR. VALDELICE TEODORO

Assunto: INFORMES DE REUNIAO JUNTO AO MCCE COM A OAB-NACIONAL E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL EM FACE DE ANTEPROJETO DE REFORMA POLÍTICA.

Senhora Presidente,

Informo que em data de hoje, pela manhã estive no Sétimo Andar da OAB-Nacional, afim de representar o CONTER em REUNIAO com o MCCE e entidades da sociedade civil organizada para tratar de anteprojeto de REFORMA POLÍTICA em que há intenção de grande mobilização nacional, ao exemplo da Lei Federal nº 9.840, de 1999, que envidou na aprovação da Lei Complementar 135, de 2010, esta última conhecida como LEI FICHA LIMPA.

Restou consenso da necessidade de se aprovar o texto do ANTEPROJETO, ocasião em que haverá nova reunião na próxima terça-feira, 23.04.2013, pela manhã no mesmo local.

Dentre a posição apresentada pelo CONTER, se esclareceu que a reforma política não passa apenas pela alteração de sistema de votação ou ainda, pela especificidade de financiamento público de campanha, pois mesmo que o STF venha a decidir que o financiamento privado não deve viabilizar candidaturas, é razoável entender que o próprio Estado, na regra do artigo 173 da Constituição Federal age como ente privado e, daí pode igualmente financiar grupos políticos direcionados.

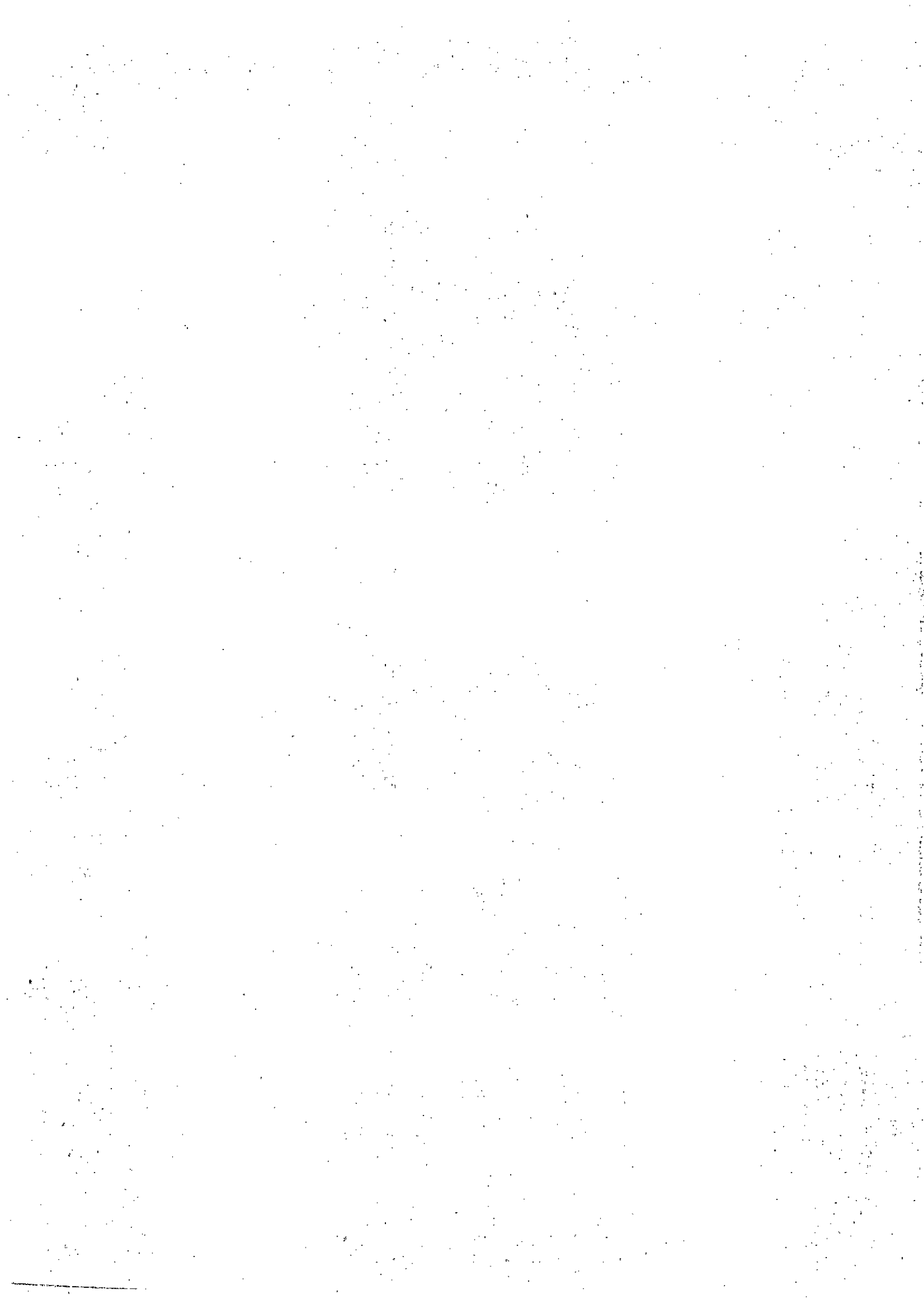
Igualmente se enfatiza que a questão dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS e a liberalidade dessa organização e falta de controle podem gerar atos



SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6300
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

Recebi 17/04/13

Luca



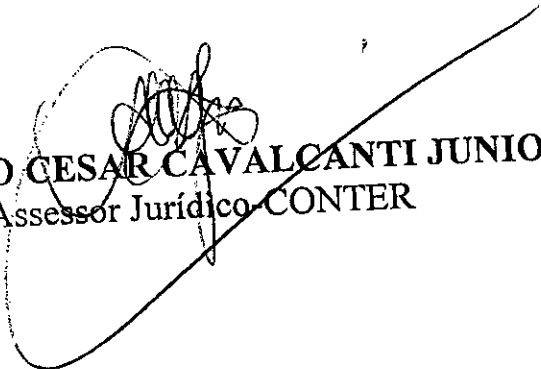


CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

de populismo que enfatiza a corrupção eleitoral, razão pela qual deve também se adequar medidas abrangentes do texto que possam viabilizar controle de ações diretas ou reflexas de populismo.

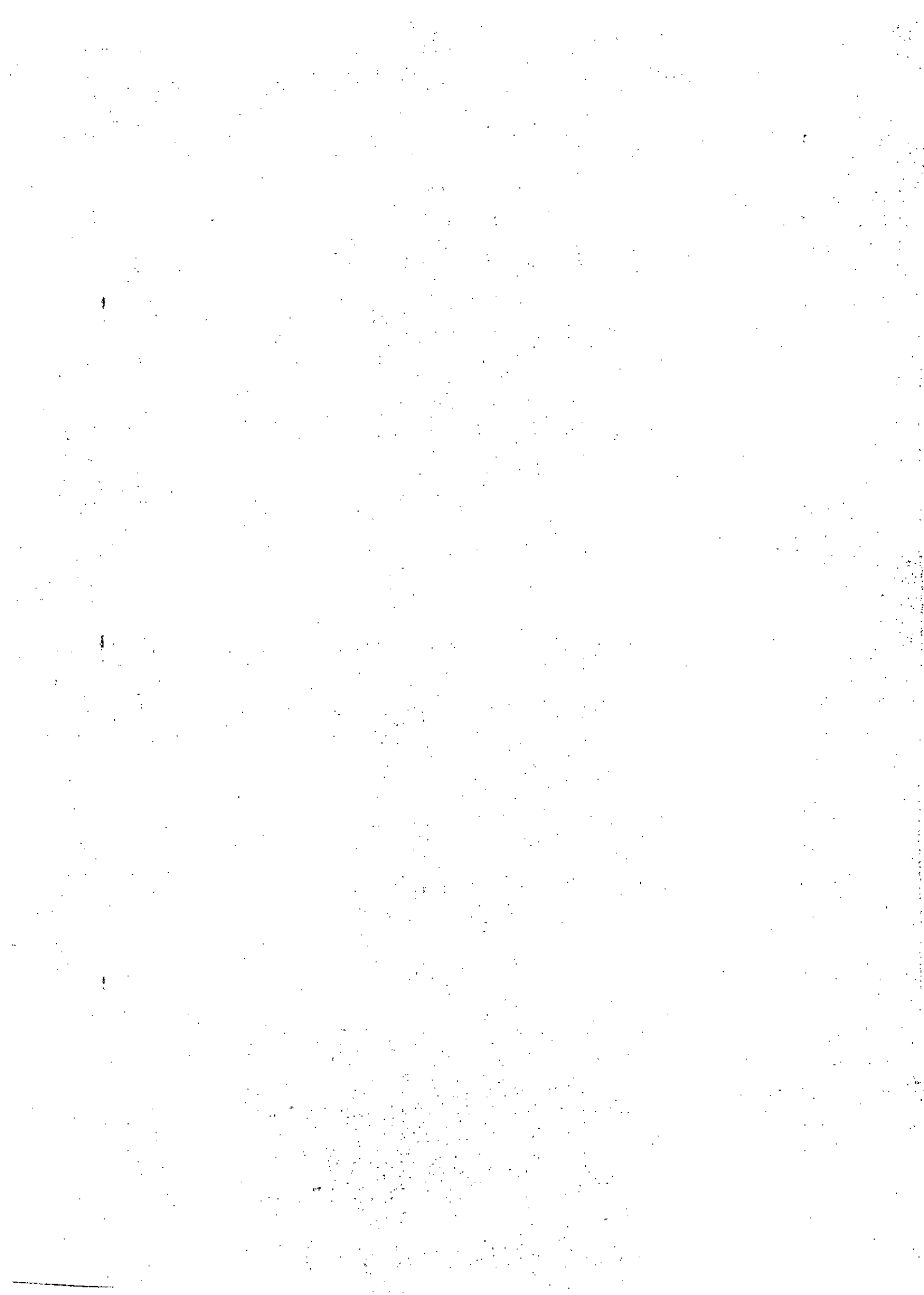
Não se furtou ainda se registrar o populismo em relação à mitigação da liberdade de imprensa nos países da América Latina em que há intenção de fechamentos de órgãos de mídia ou ainda, o apoderamento ou aquisição societária do Governo para controle reflexo, sem olvidar do Brasil em que o Palácio do Planalto nos últimos anos quadruplicou as verbas com gastos de divulgação institucional, que tecidas as devidas proporções não se afasta de populismo e influência política ideológica direcionada.

São as informações preliminares, permanecendo à disposição dessa Presidência para quaisquer esclarecimentos, sem prejuízo do material anexo, constante de dezessete pontos-chaves que se entendem fundamentais no processo de REFORMA POLÍTICA, ao que recomendamos divulgação aos profissionais e Sociedade Civil em geral.


ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR
Assessor Jurídico - CONTER

/ABG.





MCCE

Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

“ELEIÇÕES LIMPAS”: CONTRA O FINANCIAMENTO PRIVADO E EM DEFESA DO FINANCIAMENTO DEMOCRÁTICO DE CAMPANHA

O atual sistema político brasileiro está viciado. Abre caminho para a corrupção eleitoral e para uma representação política que, em muitos casos, não atende às aspirações do povo brasileiro. Com isto, distorce a vontade popular limitando o alcance de uma verdadeira democracia política.

Desta forma cresce na sociedade a exigência de uma Reforma Política Democrática. A Lei da Ficha Limpa cumpriu importante papel ao atacar as consequências da corrupção eleitoral. Agora é necessário enfrentar suas causas.

A causa fundamental da corrupção eleitoral está no atual sistema eleitoral e no financiamento privado de campanha que permite ao poder econômico influenciar o processo político, privilegiando candidatos que representam interesses de uma minoria em prejuízo dos candidatos que visam os interesses da maioria do povo brasileiro.

A verdade é que a maior parte das doações não aparece, constituindo importantes recursos eleitorais não declarados e que se prestam à formação do chamado “caixa dois”, causa principal da corrupção eleitoral.

Uma análise deste financiamento, dito privado, evidencia que de privado tem apenas o nome, já que políticos que dele se beneficiam, muitas vezes, retribuem aos seus financiadores com recursos públicos, prática esta que acarreta um saque nos dinheiros públicos de regra muito maior do que a doação.

Os candidatos que assim se elegem traem compromissos com seus eleitores pois defendem os interesses de quem os financiou, causando justa indignação na sociedade.

O passo inicial para uma reforma política democrática deve ser o fim do financiamento privado de campanha, instituindo o financiamento democrático através de recursos públicos.

A Reforma Política Democrática representa, pois, o caminho para aprofundar a democracia, garantindo a ampliação da representação política da maioria da sociedade, valorizando o papel do eleitor e contribuindo para o fim da corrupção eleitoral.

A Sociedade civil organizada se reserva o direito e dever de apresentar um Projeto de Iniciativa Popular mais abrangente, apresentando e representando os anseios da sociedade onde eles não forem atendidos pelos que deveriam representá-la e que compõem o Congresso Nacional.

Sim à Reforma Política Democrática!

Não ao financiamento privado de campanha!

Fora a influência do poder econômico nas eleições.

•Abong •Abrampe •ADPF •Ajufe •AMB •Ampasa •AMPCON •Anadef •Anamatra •ANPR •ANPT •ANTC •APCF •Auditar •A Voz do Cidadão •Cáritas Bras
•CBJP •CFC •CFF •Coffito •CNBB •CNS •CNTE •Confea •Cofen •Conam •Çonamp •Conic •Contag •Conter •Criscor •CLUT •Fenafisco •Fenaj •Fisenge
•GOB •Ibase •IFC •Inesc •Instituto Atuação •MPD •OAB •RitS •Sindifisco Nacional •Sindilegis •Unacon •Unasus •UNE •Voto Consciente

Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

SAS Quadra 05, Lote 2, Bloco N - Ed. OAB, 1º andar - Brasília/DF - CEP: 70.070-913 / Tel: (61) 2193-9746 / mccce.org.br / mcccenacional@gmail.com



Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

SUBSÍDIOS PARA O PROJETO SOBRE O FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

1. Financiamento da campanha eleitoral

Fica proibido o financiamento eleitoral privado, seja por pessoa física ou jurídica, a partidos e candidatos.

2. Origem dos recursos

O financiamento das eleições será oriundo de recursos públicos, depositados em um Fundo de Campanha, composto por verbas provenientes de dotações orçamentárias da União e das multas administrativas e penalidades eleitorais. Na distribuição dos recursos oriundos das multas e penalidades deverão ser excluídos os partidos infratores ou beneficiados pelos atos que as originaram.

3. Distribuição

Os recursos públicos destinados ao financiamento das campanhas eleitorais serão repassados exclusivamente aos partidos políticos e distribuídos de forma que não superestime os partidos de bancadas maiores no Congresso Nacional nem forneça recursos excessivos a partidos sem qualquer representação congressual.

Do total recebido pelo partido, o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados para candidaturas de cada um dos gêneros.

4. Gestão

Os recursos serão administrados por Comissões Gestoras, organizadas em níveis federal, estadual e municipal, conforme o caso, escolhidas democraticamente em convenção partidária. Apenas Comissões Gestoras ligadas a diretórios regularmente eleitos pelo voto direto e secreto os filiados poderão receber recursos do Fundo de Campanha. A comissão provisória do partido deverá ser convertida em diretório municipal em no máximo 90 (noventa) dias.

Os delegados nas convenções partidárias serão eleitos pela base em eleição direta. Será proibida a designação de delegado nato. Ficará vedada ao delegado convencional fazer parte da Comissão Gestora.

Os critérios de distribuição dos recursos aos diversos candidatos nas eleições proporcionais será objeto de deliberação da convenção, respeitados os princípios da equidade.

5. Transparência

Será obrigatório o uso de cartão de débito, transferência bancária ou cheque nominal não endossável na realização dos gastos de campanha. Os recursos do Fundo de Campanha serão movimentados em banco oficial federal.

Nas transações eletrônicas a publicação da movimentação será feita automaticamente até um dia depois do pagamento. O mesmo se dará com o cheque compensado. Toda sexta-feira o candidato lançará na internet a descrição da despesa relativa a cada movimentação efetuada. O montante disponível para cada partido, coligação ou candidato será publicado imediatamente na internet.

As sobras de campanha serão devolvidas automaticamente ao Fundo de Campanha no dia posterior ao da votação. Haverá um aporte único das verbas de campanha, o qual será disponibilizado até quinze dias antes do início da campanha eleitoral.

Caberá aos candidatos responder perante a Justiça Eleitoral pelas despesas realizadas em suas respectivas campanhas.

• Abong • Abramppe • ADFP • Ajufe • AMB • Ampasa • AMPCON • Anadef • Anamatra • ANPR • ANPT • ANTC • APCF • Auditor • A Voz do Cidadão • Cáritas Brasileira
• CBJP • CFC • CFF • Coffito • CNBB • CNS • CNTE • Confea • Cofen • Conam • Conamp • Conic • Contag • Conter • Criscor • CUT • Fenafisco • Fenaj • Fisenge • FNP
• GOB • Ibase • IFC • Inesc • Instituto Atuação • MPD • OAB • Rits • Sindifisco Nacional • Sindilegis • Unacon • Unasus • UNE • Voto Consciente

Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

SAS Quada 85, Lote 2, Bloco N - Ed. OAB, 1º andar - Brasília/DF - CEP: 70.070-913 / Tel: (61) 2193-9746 / mccce.org.br / mcccenacional@gmail.com

6. Penalidades

Cometerão crime eleitoral tipificado na lei, as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os partidos que doarem, receberem ou de qualquer forma efetuarem gastos em desconformidade com as prescrições legais. Tal conduta será também considerada infração administrativa, impedindo as pessoas jurídicas e físicas que incidirem nesta ilicitude de contratar ou servir ao Poder Público, sob qualquer forma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de ensejar a aplicação de multa no montante de 5 (cinco) a 10 (dez) vezes o valor ilegalmente doado.

A conta de campanha rejeitada em razão de fraude não admitirá convalidação, ficando o responsável impedido de obter quitação de débitos eleitorais por todo o período do mandato disputado. Na sentença que julgar a prestação de contas de campanha, perderá o diploma o candidato que tiver suas contas rejeitadas em razão de fraude, ressalvando o direito do candidato à ampla defesa e ao contraditório.

A conduta de gestão fraudulenta dos recursos de campanha será tipificada criminalmente.

7. Gastos individuais de campanha nas eleições proporcionais

Será permitida a utilização, tão somente, de bens de uso pessoal, de propriedade do candidato declarado a Justiça Eleitoral no registro de candidatura. Esses recursos serão limitados à metade dos recursos públicos que lhe forem destinados.

Nas eleições majoritárias será vedada a utilização de bens de uso pessoal.

8. Horário eleitoral

A distribuição do tempo de rádio e televisão, entre os partidos, deverá atender ao princípio democrático da equidade, sendo observados os mesmos percentuais definidos para divisão das verbas de campanha (item 3).

9. Internet e Redes Sociais

A Internet deverá ser utilizada como um instrumento em que o candidato poderá conversar e interagir com seus eleitores e amadurecer suas propostas. Neste sentido, ficará vedado qualquer tipo de dispêndio financeiro, quer seja com verba pessoal ou do partido.

A utilização da Internet e das redes sociais será permitida independentemente do período eleitoral das campanhas. Isso se deve, pois o pré-candidato atingirá apenas aqueles que voluntariamente e conscientemente optarem¹ por ter acesso as suas manifestações. Por exemplo, para ter acesso ao conteúdo proposto por algum pré-candidato o usuário deverá segui-lo no Twitter, adicioná-lo no Facebook, acessar seu blog ou site. O pré-candidato que utilizar a Internet para disseminar conteúdos não solicitados (os chamados "spams") será punido com multa e a remoção do conteúdo (perfil, site, blog etc).

Será facultado o cadastramento do "perfil oficial do candidato" no órgão eleitoral. Esse cadastro poderá ser feito a qualquer tempo e servirá como forma de controle dos chamados "perfis falsos" (quando um terceiro se utiliza da imagem do candidato se fazendo passar por quem não é). Isso servirá como segurança para o próprio sistema e principalmente ao pré-candidato.

Os "perfis falsos" serão administrativamente removidos e seus responsáveis ficarão sujeitos à responsabilização criminal. Fica ressalvado que os perfis de tom humorístico não serão classificados como "perfis falsos", mas

¹ Diferentemente das mídias tradicionais (TV, rádio, jornais etc), a Internet segue a lógica do conteúdo "On Demand" "sob demanda". Isso significa que para ter acesso ao conteúdo o usuário deve procurar o que deseja. Em outras palavras trata-se de um público seletivo e interessado naquele conteúdo específico. Isso não ocorre nas mídias tradicionais onde tem um público indiscriminado, passivo e genérico.

MCCE

Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

como mera forma de liberdade de expressão e manifestação. Os cidadãos terão o direito de livre manifestação quanto a candidatos, dirigentes partidários, ocupantes de cargos e líderes políticos, punidos criminalmente a injúria, a calúnia e a difamação baseada em fatos sabidamente inverídicos.

10. A coleta de assinaturas para Projetos de Lei de iniciativa popular poderá receber assinaturas eletrônicas, ficando a cargo do TSE a conferência das mesmas.
11. Será fixada a coincidência entre domicílio eleitoral e lugar de residência.
12. Ficará proibida a "compra de apoio político" (pagamento a líderes políticos, sindicais ou associativos em troca da adesão política).
13. O candidato será obrigado a apresentar previamente uma lista contendo o nome do pessoal contratados para campanha, respeitando-se uma limitação objetiva no número de contratações.
14. Será obrigatória a apresentação de todos os documentos que comprovem a não incidência nas hipóteses da Ficha Limpa no momento do registro da candidatura.
15. Haverá uma determinação de que o Conselho Nacional de Justiça mantenha banco de dados sobre todas as condenações e rejeições de contas (de candidatos e gestores).
16. Serão criados os Fóruns Nacional, Estaduais e Municipais da Transparência Eleitoral, com a presença de representantes do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Polícia Federal, Receita Federal e da sociedade civil que terão a competência de monitorar e fiscalizar a gestão do Fundo de Campanha e dos processos eleitorais, bem como promover a mobilização e a educação popular para o exercício ético do voto.
17. O financiamento dos partidos será realizado por meio do Fundo Partidário e de doações individuais mensais que não poderão ultrapassar a quantia correspondente a um salário mínimo. Os estatutos partidários poderão definir contribuição em valor maior por parte dos mandatários eleitos que integrem a agremiação. Será vedada a doação de empresas privadas aos partidos políticos.

Brasília/DF, 08 de abril de 2013.

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL - MCCE

11 ANOS (2002-2013) - Voto não tem preço, tem consequências!

12º Aniversário da Lei 9840/99 (Lei da Compra de Votos)

2º Aniversário da LC135/10 (Lei da Ficha Limpa)

•Abong •Abramppe •ADPF •Ajufe •AMB •Ampasa •AMPCON •Anadef •Anamatra •ANPR •ANPT •ANTC •APCF •Auditar •A Voz do Cidadão •Cáritas Brasileira
•CBJP •CFC •CFF •Coffito •CNBB •CNS •CNTE •Confea •Cofen •Conam •Conamp •Conic •Contag •Conter •Criscor •CUT •Fenafisco •Fenaj •Fisenge •FNP
•GOB •Ibase •IFC •Inesc •Instituto Atuação •MPD •OAB •Rits •Sindifisco Nacional •Sindilegis •Unacon •Unasus •UNE •Voto Consciente

Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

SAS Quada 05, Lote 2, Bloco N - Ed. OAB, 1º andar - Brasília/DF - CEP: 70.070-9137 Tel: (01) 2193-9746 / mcce.org.br / mccenacional@gmail.com

Eleições proporcionais devem ser em dois turnos

Por Márlon Reis, Edson de Resende Castro e Marcelo Roseno de Oliveira
Discute-se no país qual o melhor modelo para a votação proporcional, aquela que elege vereadores e deputados estaduais e federais. Hoje, temos o sistema baseado em listas abertas, em que os partidos apresentam seus candidatos sem uma ordem predeterminada, competindo aos eleitores defini-la segundo o número de votos atribuído a cada candidato.

A lista aberta é censurada por favorecer o clientelismo (o elo de sujeição entre eleitores e candidatos baseada na concessão de favores e benefícios) e enfraquecer as agremiações partidárias, por instituir o duelo interno entre os integrantes de um mesmo partido ou coligação. E não permitir discussões ideológicas. Além disso, como boa parte dos eleitores não entende o sistema e não sabe que o voto dado ao candidato também é dado ao partido, para formação do quociente partidário, há um certo desconforto com a chamada "transferência de votos".

A lista fechada e bloqueada (lista preordenada pelo partido) é por vezes apontada como o melhor antídoto. Ela teria o condão de fortalecer os partidos, suprimindo a luta interna, que só existiria até a convenção que definiria a ordem dos candidatos. A partir daí, todos marchariam coesos para a votação. Os eleitores votariam apenas nos partidos, conforme a lista nominal por eles apresentada. O número de votos obtido por cada partido definiria a proporção com que estaria presente no parlamento.

Entretanto, esse modelo é recusado pela sociedade brasileira, que desconfia da capacidade dos partidos políticos de definirem com a devida isenção a ordem com que os candidatos figurariam na lista e, por isso, prefere votar em nomes.

O voto em lista fechada desbloqueada (ou voto preferencial), em que o eleitor opta por um partido e, na mesma oportunidade, por um candidato, em nada difere essencialmente da vigente lista aberta. Igualmente favorece a manutenção de vínculos personalistas e de patronato, preterindo o saudável debate ideológico.

Parece ser o caso de pensar um modelo híbrido, que incorpore as vantagens contidas nos sistemas de listas abertas e fechadas, evitando ou reduzindo as suas desvantagens.

"Voto transparente"

Os partidos elaborarão listas preordenadas de candidatos às eleições proporcionais, definidas em eleições primárias internas, das quais participarão todos os seus filiados. A ordem na lista será definida, portanto, pelo voto em disputas internas, com participação de todos os filiados, as quais devem ser acompanhadas pela Justiça Eleitoral e pelo Ministério Público.

As eleições proporcionais serão realizadas em dois turnos. No primeiro, o eleitor votará apenas no partido, definindo o quociente partidário e, portanto, de acordo com as regras do sistema proporcional, quantas cadeiras cada agremiação conquistará. Quanto mais votos o partido receber, mais cadeiras assegurará para si.

Para o segundo turno, o partido prosseguirá com os candidatos integrantes da lista previamente ordenada e registrada na Justiça Eleitoral, em número correspondente ao dobro das vagas obtidas no primeiro turno de votação. Nessa segunda oportunidade, o eleitor voltará à urna votando no candidato de sua

preferência, tendo o poder de definir se confirma a lista indicada pelo partido, caso em que poderá simplesmente votar na legenda de sua preferência, ou se altera a ordem, dando a palavra final sobre quem serão os eleitos.

Com isso, opera-se uma considerável redução no número de candidatos. Por exemplo, caso o "voto transparente" houvesse sido observado em 2012, em lugar de 432.867 candidatos a vereador disputando as 57.434 vagas, teríamos um total de 114.868 candidatos disputando o segundo turno. Haveria uma redução de 73,5% no número total de candidatos.

O "voto transparente" foi concebido como um híbrido dos modelos de voto aberto e fechado. Do primeiro, herdou a manutenção da palavra final do eleitor, a quem cabe dizer qual candidato vai de fato exercer o mandato e representar o partido político na vaga conquistada; do segundo, o reconhecimento da importância da ação política coletiva por meio dos partidos, criando ambiente favorável a uma maior identidade partidária.

Coligações

Não haverá qualquer proibição à realização de coligações. O eleitor saberá que se trata de uma união de partidos e quais a compõem. Os partidos aliados definirão, em convenções conjuntas e segundo seu acordo político, a ordem da lista a ser apresentada ao primeiro turno, o que será decisivo para o seu desempenho, pois os eleitores levarão em conta os nomes com os quais o partido pretende implementar as suas propostas.

Compreensão do sistema

Não há complexidade na compreensão do "voto transparente" pelos cidadãos. Este modelo é muito mais transparente que o atualmente adotado, só compreendido por políticos experientes ou juristas especializados. O eleitor receberá a propaganda eleitoral apenas dos partidos políticos e saberá que deverá votar naquele de sua preferência no primeiro turno; e no segundo turno voltará às urnas para votar no nome/candidato que melhor represente as propostas partidárias.

Vantagens

No "voto transparente" o eleitor continua a dar a palavra final sobre os eleitos.

O número de candidatos que realmente disputarão o voto para vereador e deputados estaduais e federais será reduzido consideravelmente, viabilizando a eliminação da nefasta influência do poder econômico nas eleições.

Os partidos passam a ter mais importância, tornando-se necessário que se diferenciem uns dos outros pelas propostas concretas e claras, em busca do voto do eleitor no primeiro turno, baseado exclusivamente na sigla partidária. E passam, também, a ter uma maior responsabilidade na escolha dos seus candidatos, porque o eleitor estará de olho na lista, desde o primeiro turno.

Como a lista preliminar de candidatos estará previamente composta, o partido ou coligação deverá apresentar, durante a campanha do primeiro turno, o "time" com que pretende disputar o voto popular.

No segundo turno, o eleitor conhecerá melhor os candidatos por meio da propaganda eleitoral gratuita, já que se apresentarão em menor número. E, portanto, com mais tempo para exposição de suas ideias. Os custos das campanhas serão diminuídos drasticamente. Não há como o voto concedido a um candidato favorecer a eleição de outro, respondendo melhor a cláusula constitucional que garante ao eleitor o "voto

direto". O sistema é muito mais compreensível que o atual e os partidos passam a ter vida interna mais forte e democratizada.

O "voto transparente" também suprimirá a denominada "transferência de votos", apontada como um defeito do sistema vigente por produzir resultados imprevisíveis para o eleitor, que vota em um candidato e ajuda a eleger outros. A mudança legislativa não impedirá, contudo, que líderes políticos dotados de grande legitimação popular continuem a atuar como "puxadores de votos". Isso, entretanto, se dará de forma clara para o eleitor, que estará consciente de que seu voto contribui para levar número maior de parlamentares daquela lista para o segundo turno.

No segundo turno, a votação dirigida isoladamente a cada um dos candidatos não mais beneficiará qualquer um dos outros.

As eleições proporcionais terão maior comunicação com a disputa pelos cargos no executivo. Um líder influente, candidato ao governo de um estado, por exemplo, pode influir na obtenção de votos pelas listas de candidatos a deputado federal e estadual.

A adoção do "voto transparente" não implica em qualquer necessidade de Emenda à Constituição Federal, pois se insere no conceito de sistema proporcional de votação, já contemplado em nossa Lei Maior. Para sua adoção basta uma alteração pontual no código eleitoral, lei ordinária neste ponto, reclamando, pois, a formação de maioria simples em cada uma das casas do congresso nacional.

Impacto financeiro

A adoção do "voto transparente", combinado com o financiamento democrático das campanhas eleitorais e a vedação da influência do poder econômico, representará uma gigantesca economia para os cofres públicos.

O custo da realização necessária de um segundo turno não é incrementado de forma a desaconselhar a adoção do método. É que o segundo turno já ocorre em regra nas eleições gerais. Há casos frequentes de todos os eleitores de alguns estados serem convocados a voltar às urnas apenas para votar no segundo turno para presidente. Foi o que se deu nas eleições presidenciais de 1998 em vários estados.

Além disso, o custo do segundo turno é residual, representando um percentual baixo sobre os valores já gastos para a realização do primeiro turno.

A redução dos custos das campanhas viabilizará o financiamento público, poupando a sociedade do "saque" de verbas públicas, hoje destinado ao pagamento das dívidas contraídas junto aos grandes doadores privados.

Além disso, com a redução drástica do número de candidatos, haverá notável economia nos processos de atualização dos programas e na inserção de dados nas urnas eletrônicas.

Campanha

No primeiro turno a campanha será apenas dos partidos, buscando-se convencer o eleitor a optar por essa ou aquela agremiação. No segundo turno, o voto poderia ser novamente no partido ou ser dirigido a um candidato em particular.

Nesse sistema, um partido coeso ideologicamente, que não queira fomentar a luta interna, pode pedir aos seus eleitores que votem na sigla partidária em ambos os turnos. Mas ao eleitor caberá a decisão de agir desse modo ou de emitir voto dirigido a um candidato em particular. Se o voto for mais ideológico, ele

poderá ser dirigido simplesmente ao partido, o que representará sua confiança no grupo, independentemente de quem sejam os nomes dos eleitos.

No segundo turno, podendo definir a ordem dos eleitos, o votante selecionará o candidato de sua preferência.

O modelo deixa nas mãos do eleitor a decisão final sobre tudo. Ele escolhe o partido e o candidato da sua preferência.

| | Lista aberta | Lista fechada | Voto transparente |
|--|---------------------|----------------------|---|
| Foco | Centro no indivíduo | Centro no partido | Ênfase no partido, sem desconsideração dos candidatos |
| Definição final da ordem dos eleitos | Eleitor | Partido | Eleitor |
| Financiamento (maior adequação) | Verbas privadas | Verbas públicas | Verbas públicas |
| Campanha | Centro no indivíduo | Centro no partido | Ênfase nos partidos, sem desconsideração dos candidatos |
| Custo | Alto custo | Baixo custo | Baixo custo |
| Disputa entre correligionários durante a campanha | Alta intensidade | Não há | Baixa intensidade |
| Transparência | Baixa | Alta | Alta |

Fonte: Elaboração dos autores

Márlon Reis é juiz de Direito no Maranhão, presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais e membro do Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

Edson de Resende Castro é promotor de Justiça e coordenador eleitoral do MP-MG, professor de Direito Eleitoral em cursos preparatórios e pós-graduação; autor do livro "Curso de Direito Eleitoral" (Ed. Del Rey, 6ª edição, 2012); coautor e organizador do livro "Lei da Ficha Limpa", Edipro, 2010; membro da Comissão de Juristas do Senado Federal para o Novo Código Eleitoral; membro da Comissão Relatora da Reforma Eleitoral por Iniciativa Popular, do MCCE.

Marcelo Roseno de Oliveira é juiz Estadual no Ceará, mestre e doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, professor de Direito Eleitoral da Universidade de Fortaleza e da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.

Revista **Consultor Jurídico**, 2 de abril de 2013

Reforma política

Proposta de sistema eleitoral reduz influência do poder econômico

Modelo prevê mudanças na forma de financiamento das campanhas e dos partidos. As doações de grandes empresas não seriam mais permitidas

Publicado em 07/04/2013 - Gazeta do Povo | *Chico Marés*

Um dos responsáveis pela criação da Lei da Ficha Limpa, o juiz eleitoral Marlon Reis apresentará à sociedade, nesta semana, um projeto alternativo de reforma política – chamado de “voto transparente”. O foco é a alteração do sistema eleitoral e a criação de um sistema de financiamento público de campanha que reduza a influência do poder econômico nas eleições. O projeto, elaborado por Reis, Edson de Rezende Castro e Marcelo Roseno de Oliveira, será apresentado também ao Movimento de Combate à Corrupção (MCCE).

INFOGRÁFICO: Veja as diferenças entre o sistema eleitoral atual, o modelo proposto na Câmara e o voto transparente

Reis sugere um sistema de votação proporcional que mistura características de lista aberta e fechada. A eleição ocorre em dois turnos. Todos os partidos devem apresentar uma lista pré-ordenada de candidatos. No primeiro turno, os eleitores têm de votar em um dos partidos para definir o coeficiente eleitoral. Os candidatos listados por primeiro em cada lista disputam, então, o voto individual no segundo turno. O número de candidatos de cada partido equivale ao dobro do número de cadeiras conquistadas no primeiro turno. Os mais votados entram.

Segundo o juiz, o modelo apresenta uma série de vantagens em comparação com o atual e também com o proposto pela comissão de reforma política, que deve ser votado na terça e na quarta-feira. O sistema mantém a decisão final com o eleitor, mas exige o fortalecimento dos partidos. “A democracia não amadurece sem partidos políticos fortes, capazes de apresentar um programa próprio”, afirma.

Além disso, ele permite uma maior adequação dos votos para eleições majoritárias e proporcionais. Haveria, também, uma redução no número de candidatos e uma redução drástica nos custos das eleições. Finalmente, Reis considera que o modelo traz mais clareza para o eleitor, uma vez que ele terá de votar em um partido antes de escolher seu candidato, sabendo quem está na lista de qual legenda e quem tem chances de ser eleito.

O modelo prevê também mudanças na forma de financiamento das campanhas e dos partidos. As doações de grandes empresas – e mesmo de indivíduos – para campanhas políticas não seriam mais permitidas. Entretanto, isso não significaria o fim da possibilidade de doações. Indivíduos poderiam seguir colaborando, tanto com doações para o fundo partidário, quanto com doações diretas para os próprios partidos.

MCCE

Apesar de o modelo ter sido elaborado por juristas ligados ao MCCE, Reis ressalta que a proposta ainda não foi debatida internamente e não pode ser considerada um projeto final da entidade. A ideia é que a proposta seja discutida pelo movimento e pela sociedade civil organizada antes que um texto final seja elaborado. “Não há garantias de que este seja o modelo adotado pelo movimento. O principal é gerar o debate com a sociedade civil, já que há um consenso de que o modelo atual é inaceitável”, afirma.

Iniciativa popular

Movimento quer que a sociedade sugira propostas de reforma

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), responsável pela criação da Lei da Ficha Limpa, está construindo uma proposta de reforma política que pode incluir o “voto transparente”. A ideia é aproveitar a discussão no Congresso para dar visibilidade ao tema. A partir disso, as entidades que compõem o MCCE esperam elaborar um projeto de lei de iniciativa popular a ser discutido pelo Congresso – como foi a Lei da Ficha Limpa.

O Instituto Atuação, organização não-governamental baseada em Curitiba, está participando da divulgação desse projeto. O grupo faz parte do MCCE e planeja as estratégias para trazer o debate ao grande público, através da imprensa e das redes sociais. Segundo Ramon Bentivenha, diretor de projetos do instituto, o plano é que a reforma política seja amplamente discutida pela sociedade brasileira antes que o projeto seja formulado em sua versão final.

“Estamos em um processo de criação do que vai ser a lei de iniciativa popular. Ainda é, na verdade, uma folha em branco. O que é importante agora é esse processo pedagógico, de iniciar a discussão, colocar os pontos que consideramos importantes e o que pode ser aperfeiçoado”, afirma.

Para ele, a principal vantagem da proposta do movimento em relação a outras tentativas de reforma política já tentadas no Congresso é que ela é feita “de baixo para cima” – da sociedade civil para o Congresso, e não ao contrário. Além de dar legitimidade às discussões, isso pode ser decisivo para o sucesso do projeto no plenário.

Serviço

É possível enviar sugestões para o projeto de reforma política do MCCE, pelo Facebook do Instituto Atuação (www.facebook.com/institutoatuacao) ou pelo e-mail contato@atuacao.org.br

3 projetos de lei elaborados pela comissão de reforma política devem ser votados na Câmara Federal na terça e na quarta-feira. Um institui o financiamento público exclusivo de campanha e o modelo misto de eleições proporcionais, que mistura o sistema de lista fechada com o de lista aberta. Já uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) unifica a data de todas as eleições, e outra extingue a possibilidade de partidos se coligarem nas eleições proporcionais. A votação ocorre após dois anos de trabalho da comissão, instituída em 2011. Nesse mesmo ano, o Senado também montou uma comissão, mas as propostas empacaram nas comissões da Casa e nem sequer chegaram ao plenário. Apesar do longo tempo de discussão, o tema vai para a pauta da Câmara sem que haja um consenso entre as lideranças, sob fortes críticas de alguns parlamentares da comissão – que não reconhecem o projeto como fruto de seu trabalho.

Iniciativa popular

Movimento quer que a sociedade sugira propostas de reforma

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), responsável pela criação da Lei da Ficha Limpa, está construindo uma proposta de reforma política que pode incluir o “voto transparente”. A ideia é aproveitar a discussão no Congresso para dar visibilidade ao tema. A partir disso, as entidades que compõem o MCCE esperam elaborar um projeto de lei de iniciativa popular a ser discutido pelo Congresso – como foi a Lei da Ficha Limpa.

O Instituto Atuação, organização não-governamental baseada em Curitiba, está participando da divulgação desse projeto. O grupo faz parte do MCCE e planeja as estratégias para trazer o debate ao grande público, através da imprensa e das redes sociais. Segundo Ramon Bentivenha, diretor de projetos do instituto, o plano é que a reforma política seja amplamente discutida pela sociedade brasileira antes que o projeto seja formulado em sua versão final.

“Estamos em um processo de criação do que vai ser a lei de iniciativa popular. Ainda é, na verdade, uma folha em branco. O que é importante agora é esse processo pedagógico, de iniciar a discussão, colocar os pontos que consideramos importantes e o que pode ser aperfeiçoado”, afirma.

Para ele, a principal vantagem da proposta do movimento em relação a outras tentativas de reforma política já tentadas no Congresso é que ela é feita “de baixo para cima” – da sociedade civil para o Congresso, e não ao contrário. Além de dar legitimidade às discussões, isso pode ser decisivo para o sucesso do projeto no plenário.

Serviço

É possível enviar sugestões para o projeto de reforma política do MCCE, pelo Facebook do Instituto Atuação (www.facebook.com/institutoatuacao) ou pelo e-mail contato@atuacao.org.br

3 projetos de lei elaborados pela comissão de reforma política devem ser votados na Câmara Federal na terça e na quarta-feira. Um institui o financiamento público exclusivo de campanha e o modelo misto de eleições proporcionais, que mistura o sistema de lista fechada com o de lista aberta. Já uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) unifica a data de todas as eleições, e outra extingue a possibilidade de partidos se coligarem nas eleições proporcionais. A votação ocorre após dois anos de trabalho da comissão, instituída em 2011. Nesse mesmo ano, o Senado também montou uma comissão, mas as propostas empacaram nas comissões da Casa e nem sequer chegaram ao plenário. Apesar do longo tempo de discussão, o tema vai para a pauta da Câmara sem que haja um consenso entre as lideranças, sob fortes críticas de alguns parlamentares da comissão – que não reconhecem o projeto como fruto de seu trabalho.

Reforma política

Proposta de sistema eleitoral reduz influência do poder econômico

Modelo prevê mudanças na forma de financiamento das campanhas e dos partidos. As doações de grandes empresas não seriam mais permitidas

Publicado em 07/04/2013 - Gazeta do Povo | *Chico Marés*

Um dos responsáveis pela criação da Lei da Ficha Limpa, o juiz eleitoral Marlon Reis apresentará à sociedade, nesta semana, um projeto alternativo de reforma política – chamado de “voto transparente”. O foco é a alteração do sistema eleitoral e a criação de um sistema de financiamento público de campanha que reduza a influência do poder econômico nas eleições. O projeto, elaborado por Reis, Edson de Rezende Castro e Marcelo Roseno de Oliveira, será apresentado também ao Movimento de Combate à Corrupção (MCCE).

INFOGRÁFICO: Veja as diferenças entre o sistema eleitoral atual, o modelo proposto na Câmara e o voto transparente

Reis sugere um sistema de votação proporcional que mistura características de lista aberta e fechada. A eleição ocorre em dois turnos. Todos os partidos devem apresentar uma lista pré-ordenada de candidatos. No primeiro turno, os eleitores têm de votar em um dos partidos para definir o coeficiente eleitoral. Os candidatos listados por primeiro em cada lista disputam, então, o voto individual no segundo turno. O número de candidatos de cada partido equivale ao dobro do número de cadeiras conquistadas no primeiro turno. Os mais votados entram.

Segundo o juiz, o modelo apresenta uma série de vantagens em comparação com o atual e também com o proposto pela comissão de reforma política, que deve ser votado na terça e na quarta-feira. O sistema mantém a decisão final com o eleitor, mas exige o fortalecimento dos partidos. “A democracia não amadurece sem partidos políticos fortes, capazes de apresentar um programa próprio”, afirma.

Além disso, ele permite uma maior adequação dos votos para eleições majoritárias e proporcionais. Haveria, também, uma redução no número de candidatos e uma redução drástica nos custos das eleições. Finalmente, Reis considera que o modelo traz mais clareza para o eleitor, uma vez que ele terá de votar em um partido antes de escolher seu candidato, sabendo quem está na lista de qual legenda e quem tem chances de ser eleito.

O modelo prevê também mudanças na forma de financiamento das campanhas e dos partidos. As doações de grandes empresas – e mesmo de indivíduos – para campanhas políticas não seriam mais permitidas. Entretanto, isso não significaria o fim da possibilidade de doações. Indivíduos poderiam seguir colaborando, tanto com doações para o fundo partidário, quanto com doações diretas para os próprios partidos.

MCCE

Apesar de o modelo ter sido elaborado por juristas ligados ao MCCE, Reis ressalta que a proposta ainda não foi debatida internamente e não pode ser considerada um projeto final da entidade. A ideia é que a proposta seja discutida pelo movimento e pela sociedade civil organizada antes que um texto final seja elaborado. “Não há garantias de que este seja o modelo adotado pelo movimento. O principal é gerar o debate com a sociedade civil, já que há um consenso de que o modelo atual é inaceitável”, afirma.

poderá ser dirigido simplesmente ao partido, o que representará sua confiança no grupo, independentemente de quem sejam os nomes dos eleitos.

No segundo turno, podendo definir a ordem dos eleitos, o votante selecionará o candidato de sua preferência.

O modelo deixa nas mãos do eleitor a decisão final sobre tudo. Ele escolhe o partido e o candidato da sua preferência.

| | Lista aberta | Lista fechada | Voto transparente |
|--|---------------------|----------------------|---|
| Foco | Centro no indivíduo | Centro no partido | Ênfase no partido, sem desconsideração dos candidatos |
| Definição final da ordem dos eleitos | Eleitor | Partido | Eleitor |
| Financiamento (maior adequação) | Verbas privadas | Verbas públicas | Verbas públicas |
| Campanha | Centro no indivíduo | Centro no partido | Ênfase nos partidos, sem desconsideração dos candidatos |
| Custo | Alto custo | Baixo custo | Baixo custo |
| Disputa entre correligionários durante a campanha | Alta intensidade | Não há | Baixa intensidade |
| Transparência | Baixa | Alta | Alta |

Fonte: Elaboração dos autores

Márlon Reis é juiz de Direito no Maranhão, presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais e membro do Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

Edson de Resende Castro é promotor de Justiça e coordenador eleitoral do MP-MG, professor de Direito Eleitoral em cursos preparatórios e pós-graduação; autor do livro "Curso de Direito Eleitoral" (Ed. Del Rey, 6ª edição, 2012); coautor e organizador do livro "Lei da Ficha Limpa", Edipro, 2010; membro da Comissão de Juristas do Senado Federal para o Novo Código Eleitoral; membro da Comissão Relatora da Reforma Eleitoral por Iniciativa Popular, do MCCE.

Marcelo Roseno de Oliveira é juiz Estadual no Ceará, mestre e doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, professor de Direito Eleitoral da Universidade de Fortaleza e da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.

Revista **Consultor Jurídico**, 2 de abril de 2013

direto". O sistema é muito mais compreensível que o atual e os partidos passam a ter vida interna mais forte e democratizada.

O "voto transparente" também suprimirá a denominada "transferência de votos", apontada como um defeito do sistema vigente por produzir resultados imprevisíveis para o eleitor, que vota em um candidato e ajuda a eleger outros. A mudança legislativa não impedirá, contudo, que líderes políticos dotados de grande legitimação popular continuem a atuar como "puxadores de votos". Isso, entretanto, se dará de forma clara para o eleitor, que estará consciente de que seu voto contribui para levar número maior de parlamentares daquela lista para o segundo turno.

No segundo turno, a votação dirigida isoladamente a cada um dos candidatos não mais beneficiará qualquer um dos outros.

As eleições proporcionais terão maior comunicação com a disputa pelos cargos no executivo. Um líder influente, candidato ao governo de um estado, por exemplo, pode influir na obtenção de votos pelas listas de candidatos a deputado federal e estadual.

A adoção do "voto transparente" não implica em qualquer necessidade de Emenda à Constituição Federal, pois se insere no conceito de sistema proporcional de votação, já contemplado em nossa Lei Maior. Para sua adoção basta uma alteração pontual no código eleitoral, lei ordinária neste ponto, reclamando, pois, a formação de maioria simples em cada uma das casas do congresso nacional.

Impacto financeiro

A adoção do "voto transparente", combinado com o financiamento democrático das campanhas eleitorais e a vedação da influência do poder econômico, representará uma gigantesca economia para os cofres públicos.

O custo da realização necessária de um segundo turno não é incrementado de forma a desaconselhar a adoção do método. É que o segundo turno já ocorre em regra nas eleições gerais. Há casos frequentes de todos os eleitores de alguns estados serem convocados a voltar às urnas apenas para votar no segundo turno para presidente. Foi o que se deu nas eleições presidenciais de 1998 em vários estados.

Além disso, o custo do segundo turno é residual, representando um percentual baixo sobre os valores já gastos para a realização do primeiro turno.

A redução dos custos das campanhas viabilizará o financiamento público, poupando a sociedade do "saque" de verbas públicas, hoje destinado ao pagamento das dívidas contraídas junto aos grandes doadores privados.

Além disso, com a redução drástica do número de candidatos, haverá notável economia nos processos de atualização dos programas e na inserção de dados nas urnas eletrônicas.

Campanha

No primeiro turno a campanha será apenas dos partidos, buscando-se convencer o eleitor a optar por essa ou aquela agremiação. No segundo turno, o voto poderia ser novamente no partido ou ser dirigido a um candidato em particular.

Nesse sistema, um partido coeso ideologicamente, que não queira fomentar a luta interna, pode pedir aos seus eleitores que votem na sigla partidária em ambos os turnos. Mas ao eleitor caberá a decisão de agir desse modo ou de emitir voto dirigido a um candidato em particular. Se o voto for mais ideológico, ele

preferência, tendo o poder de definir se confirma a lista indicada pelo partido, caso em que poderá simplesmente votar na legenda de sua preferência, ou se altera a ordem, dando a palavra final sobre quem serão os eleitos.

Com isso, opera-se uma considerável redução no número de candidatos. Por exemplo, caso o "voto transparente" houvesse sido observado em 2012, em lugar de 432.867 candidatos a vereador disputando as 57.434 vagas, teríamos um total de 114.868 candidatos disputando o segundo turno. Haveria uma redução de 73,5% no número total de candidatos.

O "voto transparente" foi concebido como um híbrido dos modelos de voto aberto e fechado. Do primeiro, herdou a manutenção da palavra final do eleitor, a quem cabe dizer qual candidato vai de fato exercer o mandato e representar o partido político na vaga conquistada; do segundo, o reconhecimento da importância da ação política coletiva por meio dos partidos, criando ambiente favorável a uma maior identidade partidária.

Coligações

Não haverá qualquer proibição à realização de coligações. O eleitor saberá que se trata de uma união de partidos e quais a compõem. Os partidos aliados definirão, em convenções conjuntas e segundo seu acordo político, a ordem da lista a ser apresentada ao primeiro turno, o que será decisivo para o seu desempenho, pois os eleitores levarão em conta os nomes com os quais o partido pretende implementar as suas propostas.

Compreensão do sistema

Não há complexidade na compreensão do "voto transparente" pelos cidadãos. Este modelo é muito mais transparente que o atualmente adotado, só compreendido por políticos experientes ou juristas especializados. O eleitor receberá a propaganda eleitoral apenas dos partidos políticos e saberá que deverá votar naquele de sua preferência no primeiro turno; e no segundo turno voltará às urnas para votar no nome/candidato que melhor represente as propostas partidárias.

Vantagens

No "voto transparente" o eleitor continua a dar a palavra final sobre os eleitos.

O número de candidatos que realmente disputarão o voto para vereador e deputados estaduais e federais será reduzido consideravelmente, viabilizando a eliminação da nefasta influência do poder econômico nas eleições.

Os partidos passam a ter mais importância, tornando-se necessário que se diferenciem uns dos outros pelas propostas concretas e claras, em busca do voto do eleitor no primeiro turno, baseado exclusivamente na sigla partidária. E passam, também, a ter uma maior responsabilidade na escolha dos seus candidatos, porque o eleitor estará de olho na lista, desde o primeiro turno.

Como a lista preliminar de candidatos estará previamente composta, o partido ou coligação deverá apresentar, durante a campanha do primeiro turno, o "time" com que pretende disputar o voto popular.

No segundo turno, o eleitor conhecerá melhor os candidatos por meio da propaganda eleitoral gratuita, já que se apresentarão em menor número. E, portanto, com mais tempo para exposição de suas ideias. Os custos das campanhas serão diminuídos drasticamente. Não há como o voto concedido a um candidato favorecer a eleição de outro, respondendo melhor a cláusula constitucional que garante ao eleitor o "voto

Eleições proporcionais devem ser em dois turnos

Por Márlon Reis, Edson de Resende Castro e Marcelo Roseno de Oliveira

Discute-se no país qual o melhor modelo para a votação proporcional, aquela que elege vereadores e deputados estaduais e federais. Hoje, temos o sistema baseado em listas abertas, em que os partidos apresentam seus candidatos sem uma ordem predeterminada, competindo aos eleitores defini-la segundo o número de votos atribuído a cada candidato.

A lista aberta é censurada por favorecer o clientelismo (o elo de sujeição entre eleitores e candidatos baseada na concessão de favores e benefícios) e enfraquecer as agremiações partidárias, por instituir o duelo interno entre os integrantes de um mesmo partido ou coligação. E não permitir discussões ideológicas. Além disso, como boa parte dos eleitores não entende o sistema e não sabe que o voto dado ao candidato também é dado ao partido, para formação do quociente partidário, há um certo desconforto com a chamada "transferência de votos".

A lista fechada e bloqueada (lista preordenada pelo partido) é por vezes apontada como o melhor antídoto. Ela teria o condão de fortalecer os partidos, suprimindo a luta interna, que só existiria até a convenção que definiria a ordem dos candidatos. A partir daí, todos marchariam coesos para a votação. Os eleitores votariam apenas nos partidos, conforme a lista nominal por eles apresentada. O número de votos obtido por cada partido definiria a proporção com que estaria presente no parlamento.

Entretanto, esse modelo é recusado pela sociedade brasileira, que desconfia da capacidade dos partidos políticos de definirem com a devida isenção a ordem com que os candidatos figurariam na lista e, por isso, prefere votar em nomes.

O voto em lista fechada desbloqueada (ou voto preferencial), em que o eleitor opta por um partido e, na mesma oportunidade, por um candidato, em nada difere essencialmente da vigente lista aberta. Igualmente favorece a manutenção vínculos personalistas e de patronato, preterindo o saudável debate ideológico.

Parece ser o caso de pensar um modelo híbrido, que incorpore as vantagens contidas nos sistemas de listas abertas e fechadas, evitando ou reduzindo as suas desvantagens.

"Voto transparente"

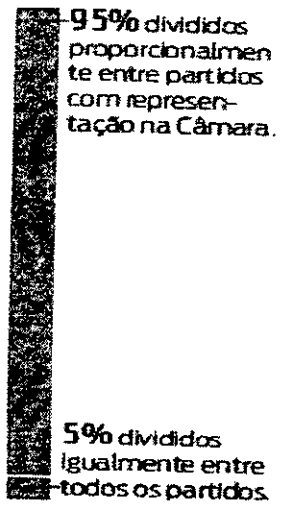
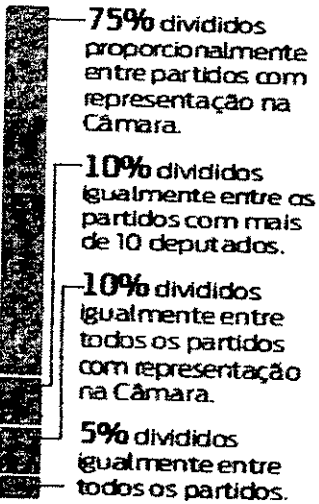
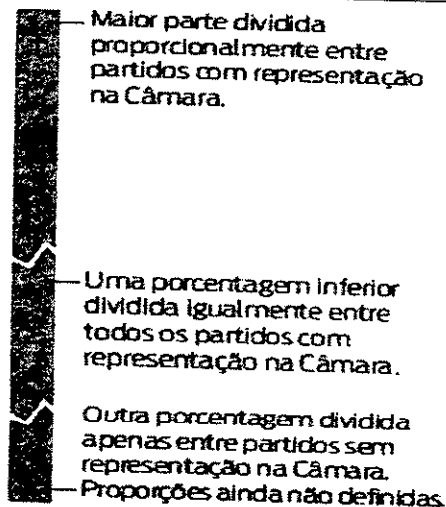
Os partidos elaborarão listas preordenadas de candidatos às eleições proporcionais, definidas em eleições primárias internas, das quais participarão todos os seus filiados. A ordem na lista será definida, portanto, pelo voto em disputas internas, com participação de todos os filiados, as quais devem ser acompanhadas pela Justiça Eleitoral e pelo Ministério Público.

As eleições proporcionais serão realizadas em dois turnos. No primeiro, o eleitor votará apenas no partido, definindo o quociente partidário e, portanto, de acordo com as regras do sistema proporcional, quantas cadeiras cada agremiação conquistará. Quanto mais votos o partido receber, mais cadeiras assegurará para si.

Para o segundo turno, o partido prosseguirá com os candidatos integrantes da lista previamente ordenada e registrada na Justiça Eleitoral, em número correspondente ao dobro das vagas obtidas no primeiro turno de votação. Nessa segunda oportunidade, o eleitor voltará à urna votando no candidato de sua

DIFERENÇAS

Saiba as diferenças entre o sistema eleitoral atual, o modelo proposto na Câmara e o voto transparente.

| | Como funciona hoje | Proposta da comissão | Voto transparente |
|--|---|---|---|
| Financiamento de campanhas | Existe o financiamento público, pelo fundo partidário, e o financiamento privado, de empresas e pessoas físicas, que podem doar uma porcentagem de sua renda. | Todo financiamento passa a ser feito através de um fundo específico para isso. Qualquer doação é proibida. | Maior parte do financiamento passa a ser feito através de um fundo específico para isso. Candidatos podem investir dinheiro próprio em suas campanhas, até certo limite. |
| Divisão do fundo partidário |  <p>95% divididos proporcionalmente entre partidos com representação na Câmara.</p> <p>5% divididos igualmente entre todos os partidos.</p> |  <p>75% divididos proporcionalmente entre partidos com representação na Câmara.</p> <p>10% divididos igualmente entre os partidos com mais de 10 deputados.</p> <p>10% divididos igualmente entre todos os partidos com representação na Câmara.</p> <p>5% divididos igualmente entre todos os partidos.</p> |  <p>Maior parte dividida proporcionalmente entre partidos com representação na Câmara.</p> <p>Uma porcentagem inferior dividida igualmente entre todos os partidos com representação na Câmara.</p> <p>Outra porcentagem dividida apenas entre partidos sem representação na Câmara.</p> <p>Proporções ainda não definidas.</p> |
| Quem pode gastar e quem pode arrecadar | Partidos e candidatos. | Somente os partidos. | Partidos e candidatos gastam. Só o partido pode arrecadar, mas candidatos podem doar para suas próprias campanhas. |
| Sistema eleitoral para eleições proporcionais | | | |
| Como é? | LISTA ABERTA Eleitores podem votar em candidatos ou partidos. | SISTEMA MISTO Eleitores podem votar em candidatos ou partidos. | SISTEMA MISTO, EM DOIS TURNOS No primeiro turno, o eleitor vota na legenda, e é definido o quociente eleitoral. No segundo turno, vota em candidatos. |
| | Votos totais definem quociente eleitoral. | Votos totais definem quociente eleitoral. | Candidatos são definidos a partir de uma lista fechada previamente definida. |
| | Candidatos mais votados de cada chapa são eleitos. | Os votos de cada partido são divididos. | Número de candidatos de cada partido equivale ao dobro do número de cadeiras conquistadas. |
| Qual o custo? | Alto número de candidatos e alto custo. | Alto número de candidatos e baixo custo. | Baixo número de candidatos e baixo custo. |
| Qual o efeito? | Privilegia o voto em pessoas em detrimento de partidos. | Equilibra o voto de legenda e o voto individual. | Exige que o eleitor vote em legenda e de forma individual. |
| Coligações entre partidos em eleições proporcionais | Partidos podem se coligar e disputar eleições proporcionais com chapa única. Votos divididos entre as legendas da coligação. | Partidos só poderão lançar chapas próprias. | Tema não incluído na proposta, por ser matéria constitucional. |
| Data das eleições | Dois em dois anos. Alternam-se eleições municipais, estaduais e federais. | Quatro em quatro anos: municipais, estaduais e federais na mesma data. | Tema não incluído na proposta, por ser matéria constitucional. |

Fonte: Redação. Infografia: Gazeta do Povo.

